



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## DECRETO Nº. 020/2011

**SÚMULA:** Institui Normas e Procedimentos de Controle Interno, no âmbito do município de Jundiá do Sul - PR.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal 306/2007, que Institui o Sistema de Controle Interno;

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração do Município de Jundiá do Sul.

**Art. 2º.** Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos da Lei Municipal 306/2007, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Municipal.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo, em conjunto com o Prefeito;

§ 2º O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização;

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar qualquer norma hierarquicamente superior.

**Art. 3º.** Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

PUBLICADO NO JORNAL

*Jornal do Paraná*

13/07 de 2011

Edição nº 584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Diretores (as) e as Chefias deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Departamentos.

§ 2º Os Diretores (as) e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Todos os Departamentos e Divisões e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art 5º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.  
Jundiá do Sul/PR em 12 de julho de 2011.

**Eclair Rauem**  
**Prefeito Municipal**

1108 05 0011  
1108 05 0011  
1108 05 0011